



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

RESOLUÇÃO Nº 18/98

Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

Resolução

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo Único - O Programa de Atendimento ao Cidadão deverá contar com sistema de telefonia próprio, que permita o acesso direto do cidadão com a Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - A Câmara Municipal poderá promover um cadastramento da população, bem como das condições gerais do município, nas áreas de saúde, educação, habitação, segurança, urbanismo e ambiental, com o objetivo de alimentar um banco de dados informatizado, de apoio ao munícipe.

ARTIGO 3º - As informações cadastradas pelo Programa de Atendimento ao Cidadão, ficarão a disposição dos Vereadores, de maneira a possibilitar o acompanhamento dos problemas identificados no município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas através da dotação específica, consignadas em orçamento próprio, suplementado se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO